



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – SETUC
PRÊMIO “MESTRE CHOCHO DE CULTURA POPULAR”
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),
conforme as disposições que se seguem.**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal por meio da Lei Complementar nº 195/2022, - Lei Paulo Gustavo, através do Decreto Federal Nº 11.453/2023 - (Decreto de Fomento), do Decreto Federal Nº 11.525/2023 - (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto Municipal Nº 153/2023, destina-se a **PREMIAÇÃO** de agentes culturais do município do Jaboatão dos Guararapes/PE.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que atuem em áreas diversas da Cultura, exceto a área de audiovisual, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município do Jaboatão dos Guararapes/PE, observadas as *Categorias* descritas no *Anexo I*.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto Federal Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), dividido entre as *categorias* elencadas no *Anexo I* deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13 392 2028 1.031	– AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADOS A CULTURA	
Red.1200 FNT 1.715.0000	3.3.90.00	– Outras Despesas Correntes
13 392 2028 1.031	– AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADOS A CULTURA	
Red.1201 FNT 1.716.0000	3.3.90.00	– Outras Despesas Correntes

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município do Jaboatão dos Guararapes/PE, há pelo menos 01 (um) ano.

3.2 O agente cultural pode ser: Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.); Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.); Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deve indicar pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e, a representação deve ser formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no *Anexo II – Declaração de Representatividade Coletiva*.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição preenchendo o campo de *Autodeclaração étnico racial* de que trata o *Anexo III*.

4.8 As pessoas jurídicas e grupos coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, sendo neste caso considerado o perfil do representante legal da entidade.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III- Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor e Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV- Sejam membros do Grupo de Trabalho – GT Paulo Gustavo Jaboatão ou que tenham como sócios membros deste mesmo Grupo de Trabalho, incluindo seus parentes até o 3º grau, cônjuges ou companheiros.
- V- Sejam parentes até o 3º grau, cônjuges ou companheiros de membros da comissão de pareceristas externos composta especialmente para este edital.
- VI- Sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei Nº 9.784/1999).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultural – CMPC Jaboatão dos Guararapes poderá concorrer neste Edital para



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA**

receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estas, serão impedidas de apresentar propostas aquelas cujos sócios e diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 5.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital no formato virtual, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 09 de novembro de 2023 a partir das 12:00 (horário de Brasília), até às 23:59:59 (horário de Brasília) do dia 23 de novembro de 2023. Para se inscrever no edital no formato presencial, o proponente deve realizar sua inscrição entre os dias 09 de novembro de 2023 ao dia 23 de novembro de 2023, no horário das 09h às 15h.(horário de Brasília).

7. COMO SE INSCREVER

7.1 INSCRIÇÃO NO FORMATO VIRTUAL

7.1.1 A inscrição é gratuita e deve ser realizada através de sistema próprio de inscrição – pelo Portal da Cultura, por meio do endereço: <https://viver.jaboatao.pe.gov.br>.

7.1.2 Antes de submeter a proposta de defesa para o prêmio, o proponente deverá ter realizado sua inscrição no cadastro cultural LPG Jaboatão. Tendo feito a sua inscrição, poderá acessar novamente o cadastro com seu login e senha para revisar suas informações cadastrais e toda a sua documentação já enviada, devendo verificar se todos os anexos documentais e de comprovações artísticas estão dentro da ordem e de acordo com as exigências do edital, podendo editar e corrigir qualquer campo de seu cadastro inicial. Feita a revisão, o proponente deverá salvar as informações (caso tenha editado algum campo) e, em seguida, concluir a atividade ou voltar à tela inicial.

7.1.3 Estando na tela inicial, o proponente poderá inscrever seu projeto para qualquer um dos três editais divulgados, devendo acessar o sistema de inscrição de projetos utilizando o mesmo login e senha já registrados no cadastro inicial. Será apresentada uma tela contendo suas informações básicas para simples conferência, não sendo permitida a edição destas informações, e estará disponível também: uma



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA**

área para que o proponente possa selecionar o edital para o qual deseja submeter o projeto/proposta; uma caixa-arquivo para inclusão de *UM ÚNICO ARQUIVO PDF* contendo o seu projeto/proposta e os anexos exigidos respeitando a sequência documental conforme os editais disponibilizados pelo Portal da Cultura; e um campo de preenchimento *OPCIONAL* onde o proponente poderá inserir outras informações que julgar necessárias.

7.1.4 Após a realização da inclusão de seu projeto/proposta de defesa do prêmio na caixa-arquivo, o proponente deverá concluir o cadastro e a inscrição do seu projeto será confirmada.

Parágrafo Primeiro. O proponente poderá inscrever projetos em mais de 01 (um) edital, todavia, se estiver habilitado, só poderá ser contemplado em apenas um dos editais da Lei Complementar Nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo no Município do Jaboatão dos Guararapes/PE.

Parágrafo Segundo. O proponente que quiser se inscrever em mais de 01 (um) edital através do seu Cadastro Cultural LPG Jaboatão, deverá realizar a mesma sequência, acessando novamente o sistema com o seu login e senha, selecionando um novo edital e submetendo o seu projeto.

Parágrafo Terceiro. O proponente poderá substituir um projeto/proposta de defesa para prêmio já submetido, bastando para isso acessar o sistema com seu login e senha, selecionar o edital em questão e anexar novamente o projeto/proposta de defesa do prêmio que deverá substituir o anterior. Será sempre considerado o último projeto submetido para o edital.

Parágrafo Quarto. Após a inclusão de 01 (um) ou mais projetos, o proponente terá o seu Cadastro Cultural LPG Jaboatão bloqueado, não sendo mais possível editar as informações previamente cadastradas, finalizando assim a etapa de inscrição, que ficará disponível para a fase de avaliação e julgamento.

7.2 INSCRIÇÃO NO FORMATO PRESENCIAL

7.2.1 Para a inscrição presencial, respeitando prazos e horários, o proponente deve se dirigir a um dos seguintes endereços abaixo:

BIBLIOTECA MUNICIPAL BENEDITO DA CUNHA MELO - Regional 01

Endereço: Rua Marilita Martins, 47 - Centro, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54110-030 – dias úteis , das 09h às 15h.



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA**

CENTRO CULTURAL MIGUEL ARRAES - Regional 05

Endereço: Av. Dr. Júlio Maranhão, 1668, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54315-010 - dias úteis, das 09h às 15h.

7.2.2 O proponente deve se inscrever através de envelope lacrado contendo todas as exigências deste edital, com remetente (o proponente e endereço), bem como, os dados do recebedor do documento (EDITAL Nº 005/2023 – LEI PAULO GUSTAVO JABOATÃO – SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E LAZER, com a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Campos da *Ficha de Identificação do Projeto/Proposta de Defesa do Prêmio – Anexo IX*;

b) Autodeclaração étnico-racial (Anexo III) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais/ documentos que comprovem a atuação CULTURAL do agente cultural no município do Jaboatão dos Guararapes/PE, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, reportagens de revistas, premiações, declarações, páginas/sítios da internet (desde que seu nome esteja mencionado na página), outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, disposto no Anexo II.

e) Documentação do proponente: Cópia legível do RG (ou carteira de habilitação ou outro documento reconhecido legalmente como identificação); Cópia legível do CPF; Cópias legíveis de comprovante de residência ou domicílio (conta de água, luz, carnê de IPTU ou contrato de locação em nome do proponente, com data de 01 (um) ano anterior ao período da inscrição deste edital, bem como a segunda cópia de comprovante de residência de até 03 (três) meses anterior ao mesmo período de inscrição deste edital; comprovação de atuação artístico-cultural na área específica (além do material de mídia tradicional, são aceitas matérias jornalísticas, impressos de divulgação, postagens em redes sociais desde que com link, data e nome do



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA**

proponente citados no material; Se o proponente estiver representando um grupo, ele deverá apresentar comprovantes de vínculos de trabalho com o grupo, assim como apresentar registros que comprovem os trabalhos relevantes realizados por ele COM O GRUPO). Quando se tratar de pessoa jurídica: os documentos pessoais se referem ao responsável legal da instituição e além deles, acrescentar cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (ativo).

f) Currículo do proponente;

g) Mini currículo dos integrantes da proposta (no caso de menores de idade na equipe, deverá ser obrigatoriamente apresentada a *Carta de Representação de Menor de Idade - Anexo VI*, assinada pelos pais e na ausência deles, do representante legal instituído;

h) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que a proposta será inscrita conforme Anexo I, (quando for o caso), Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta.

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01 categoria neste edital, e de acordo com as exigências expressas em cada categoria; caso sejam detectadas duas ou mais inscrições da mesma proposta no mesmo edital, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes diferentes, será considerada apenas a última versão encaminhada (identificada pela data e horário de envio da proposta).

7.4 O proponente poderá submeter outras propostas nos outros editais da Lei Paulo Gustavo no Município do Jaboatão dos Guararapes/PE, mas em sendo multiplamente contemplado, o proponente será convidado a optar por apenas 01 (uma) contemplação, não sendo possível acumular as contemplações.

7.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos através do portal da cultura: <http://viver.jaboatao.pe.gov.br> .

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 Não é permitida a troca de personalidade jurídica após o envio da inscrição.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA

7.10 As propostas que tiverem os campos do formulário de inscrição do projeto/defesa do prêmio e de seus anexos preenchidos com informações aleatórias ou desconexas com finalidade de burlar o sistema de inscrições serão desclassificadas.

7.11 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do item 10/subitem 10.1.1.1.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção do Mérito Cultural;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 10.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A etapa de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município do Jaboatão dos Guararapes/PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos *Critérios de Pontuação* descritos no *Anexo IV*.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por pareceristas externos contratados para este fim através dos serviços de operacionalização da execução da LPG, sob a supervisão de servidor municipal indicado pela Gerência e Coordenação de Cultura e Patrimônio Cultural.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção, irá buscar a promoção à equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção de Habilitação será coordenada pela Gerência de Cultura e Coordenação de Cultura da Secretaria Executiva de Turismo, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes/PE.

9.6 Os membros das Comissões de Seleção (Méritos Culturais e habilitação Documental) ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA

I - Tenham interesse direto na matéria;

II- Tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;

IV- Todos os membros que participarem das análises das propostas assinarão documento em que declaram, antes do início dos trabalhos, plena observância do disposto neste edital, bem como manter sigilo absoluto durante todo o processo de seleção.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção do Mérito Artístico e Cultural serão considerados os *Critérios de Pontuação* estabelecidos no *Anexo IV*.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Grupo de Trabalho - GT Paulo Gustavo Jaboatão e a Secretaria Executiva de Turismo, Cultura e Lazer.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis, conforme Inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Portal da Cultura: <http://viver.jaboatao.pe.gov.br> e no DO – Diário Oficial do Município do Jaboatão dos Guararapes/PE.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas com a publicação do resultado preliminar, o proponente selecionado deverá, no prazo de 05 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

10.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

10.1.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.1.3 O proponente deve entregar, a documentação obrigatória de habilitação em envelope lacrado nos endereços descritos abaixo:

BIBLIOTECA MUNICIPAL BENEDITO DA CUNHA MELO - Regional 01
Endereço: Rua Marilita Martins, 47 - Centro, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54110-030 – dias úteis , das 09h às 15h.

CENTRO CULTURAL MIGUEL ARRAES – Regional 05
Endereço: Av. Dr. Júlio Maranhão, 1668, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54315-010 - dias úteis , das 09h às 15h.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PESSOA FÍSICA (PF)

- a) Entregar em envelope lacrado a inscrição completa e *Formulário Cadastral (Anexo IX)*, conforme exigências deste edital;
- b) Descrição detalhada da *iniciativa cultural/proposta - Anexo VIII, de Descrição de Defesa para Prêmio*;
- c) Cópias das comprovações de atuação artístico-cultural;
- d) Cópia legível do RG (ou carteira de habilitação ou outro documento reconhecido legalmente como identificação);
- e) CPF e Comprovante de endereço da Pessoa Física - (Para comprovação de endereço deverá ser apresentada: cópia de um documento comprovando endereço no município, como por exemplo: conta de luz, água, telefone, IPTU, condomínio, contrato de locação, correspondência bancária ou de plano de saúde, em nome do proponente, e referente ao mínimo de 01 (um) ano anterior à inscrição neste edital e uma segunda data até o máximo de 03 (três) meses anteriores à data da inscrição no edital. Em caso de imóvel locado, declaração do proprietário do imóvel anexando um dos comprovantes acima em nome do proprietário). No caso de nenhuma das hipóteses anteriores, uma declaração assinada pela Associação de Moradores da sua



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA**

comunidade ou da Sede de Sua Regional Municipal. No caso de indivíduos pertencentes às comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, esse documento é dispensado.

- f) Situação cadastral do CPF "REGULAR" ;
- g) CNDT Débitos Trabalhistas;
- h) CND de Tributos ESTADUAIS – Regularidade Fiscal e a de Tributos Estaduais;
- i) NIT/NIS - número de inscrição do trabalhador junto ao INSS/PIS/PASEP;
- j) Banco, agência e número de conta - indicar se é conta corrente ou poupança. (apresentar cópia de extrato ou do cartão bancário em nome do proponente);
- k) *Auto Declaração de nepotismo* assinada original, quando se aplicar ao caso, conforme *Anexo VII*;
- l) Declaração étnico-racial assinada original, quando se aplicar ao caso, conforme Anexo III.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

10.2 O proponente deve entregar, a documentação obrigatória de habilitação em envelope lacrado nos endereços descritos abaixo:

BIBLIOTECA MUNICIPAL BENEDITO DA CUNHA MELO - Regional 01

Endereço: Rua Marilita Martins, 47 - Centro, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54110-030 – dias úteis , das 09h às 15h.

CENTRO CULTURAL MIGUEL ARRAES – Regional 05

Endereço: Av. Dr. Júlio Maranhão, 1668, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54315-010 - dias úteis , das 09h às 15h.

10.3 Não haverá checagem documental no ato da entrega dos documentos obrigatórios.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA

10.4 Ao final da etapa de habilitação documental será divulgado o resultado preliminar.

10.5 Contra a decisão da fase de habilitação preliminar, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao GT – Grupo de Trabalho LPG Jaboatão e a Secretaria Executiva de Turismo, Cultura e Lazer.

10.6 Os recursos de que trata o item 10.5 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PESSOA JURÍDICA (PJ)

- a) Entregar envelope lacrado com a inscrição completa e *Formulário Cadastral (Anexo IX)*, conforme enviado exigida neste edital;
- b) Descrição detalhada da iniciativa *cultural/proposta de defesa do prêmio (Anexo VIII)* enviada no envelope de inscrição;
- c) Cópias das comprovações de atuação artístico-cultural enviadas no envelope de inscrição;
- d) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil (Se for "EMPRESA": cópia do Contrato Social da empresa (quando for obrigatório, registro na JUCEPE); Se for "MEI": cópia do Certificado da MEI (CCMEI); Se for "COOPERATIVA" ou "ASSOCIAÇÃO": cópia do Estatuto e devidas alterações e Ata de eleição da última diretoria).
- e) Documentos pessoais do representante legal da empresa: Cópia legível do RG (ou carteira de habilitação ou outro documento reconhecido legalmente como identificação) e CPF;
- f) CNPJ vigente/ativo, emitida no site da Receita Federal do Brasil;
- g) CND do CNPJ - Fazenda/Receita Federal: Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- h) CNDT (Tribunal Superior do Trabalho);
- i) CRF Caixa Econômica Federal;



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA**

- j) Optante do Simples Nacional, apresentar recibos do e declaração do simples Nacional;
- k) CRDA's Estadual – Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão de Tributos Estadual;
- l) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Jaboatão dos Guararapes/PE;
- m) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- n) Certidão Negativa Federal de Idoneidade e Suspensão;
- o) Banco, agência e número de conta - indicar se é conta corrente ou poupança. (apresentar cópia de extrato ou do cartão bancário em nome do CNPJ);
- p) *Auto Declaração de Nepotismo da PJ* assinada original, uma para cada sócio (*Anexo VII*).
- q) Declaração étnico-racial assinada original (quando se aplicar ao caso) (*Anexo III*);

10.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

11.2 Caso a quantidade de propostas selecionadas não atinja o valor total destinado a este edital ou às suas respectivas categorias, o GT – LPG Jaboatão dos Guararapes/PE juntamente com a Secretaria Executiva de Turismo, Cultura e Lazer poderá remanejar os recursos financeiros remanescentes para atender, no todo ou em parte, a outras categorias deste edital ou de outro edital da Lei Paulo Gustavo em Jaboatão dos Guararapes/PE, respeitando o recurso deste edital, ser remanejado em edital descrito no objeto do mesmo artigo 8º da lei Complementar Nº 195/2022 – lei Paulo Gustavo.

11.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital das demais áreas culturais, exceto o audiovisual.

12. ASSINATURA DO RECIBO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar em audiência pública, em data que será definida, pela Secretaria Executiva de Turismo, Cultura e lazer da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes/PE, o *Recibo de Premiação Cultural*, conforme Anexo V.

12.2 O não comparecimento injustificado implica na desistência do prêmio, e autoriza a Secretaria Executiva de Turismo, Cultura e Lazer a convocar suplência.

12.3 A convocação será publicada no Portal da Cultura: <http://viver.jaboatao.pe.gov.br> e no DO – Diário Oficial do Jaboatão dos Guararapes/PE.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.2 A prestação de contas não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados.

13.3 A contrapartida não é obrigatória, não será levada em conta na análise, mas pode ser opcionalmente oferecida pelo proponente.

13.4 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no DO – Diário Oficial do Jaboatão dos Guararapes/PE e no Portal: <http://viver.jaboatao.pe.gov.br> .

13.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto Municipal Nº 153/2023 de Regulamentação da LPG Jaboatão, sem prejuízo das legislações locais.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos e emissão de comunicados serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal da Cultura: <http://viver.jaboatao.pe.gov.br> e no DO – Diário Oficial do Jaboatão dos Guararapes/PE.

13.7 A Secretaria Executiva de Turismo, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes/PE, não envia e-mail ou fornece informações por telefone sobre publicação de resultados, convocações e comunicados.



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA**

13.8 A Secretaria Executiva de Turismo, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes/PE, determina que o próprio proponente responsável pela inscrição, é o único canal de comunicação entre a proposta inscrita e a instituição governamental, não havendo exceções.

13.9 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

13.10 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Executiva de Turismo, Cultura e Lazer e a Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes/PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.11 As eventuais prorrogações de prazos previstas neste edital são decisões da Secretaria Executiva de Turismo, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes/PE e serão publicadas no Portal da Cultura: <http://viver.jaboatao.pe.gov.br> e no DO – Diário Oficial do Jaboatão dos Guararapes/PE.

13.12 As retificações do edital divulgadas através do Portal da Cultura: <http://viver.jaboatao.pe.gov.br> e no DO – Diário Oficial do Jaboatão dos Guararapes/PE. subordinam todos os proponentes, que se colocam na obrigação de acatá-las.

13.13 A Secretaria Executiva de Turismo, Cultura e Lazer se reserva o direito de adequar os produtos culturais gerados pelas propostas aprovadas em sua grade de programação cultural anual, conforme sua necessidade, sem que isso gere custos à Secretaria.

13.14 São proibidas as alterações na proposta inscrita e aprovada.

13.15 O presente edital poderá ser impugnado até o terceiro dia útil após sua publicação.

13.16 Perde o direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não o fizer no prazo estipulado.

13.17 Não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13.18 A impugnação deverá ser protocolada no Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes/PE – direcionada à Secretaria Executiva de Turismo, Cultura e Lazer, endereço: Estrada da Batalha, 1200 – Galpão “N” – Jardim Jordão – CEP: 54.315-570, no horário das 09h às 14h.



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA**

13.19 As impugnações serão julgadas pelo GT – LPG Jaboatão, que também responderá aos recursos e impugnações protocolados no Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes/PE – direcionada à Secretaria Executiva de Turismo, Cultura e Lazer, endereço: Estrada da Batalha, 1200 – Galpão “N” – Jardim Jordão – CEP: 54.315-570, no horário das 09h às 14h.

13.20 Em nenhum recurso será aceita a apresentação de novos documentos ou a complementação do teor da proposta.

13.21 A Secretaria Executiva de Turismo, Cultura e Lazer não se responsabiliza pela veracidade das informações preenchidas pelos proponentes nos formulários de inscrição.

13.22 O proponente é o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Executiva de Turismo, Cultura e Lazer, bem como o GT – LPG Jaboatão de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.23 A Secretaria Executiva de Turismo, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes/PE não se responsabiliza pela impressão dos documentos tidos como de entrega obrigatória impressa, nem pela emissão de cópias das informações constantes nas propostas, mesmo quando solicitadas pelos proponentes.

13.24 O ato de inscrição implica na afirmação por parte do inscrito de que detém os direitos autorais ou autorização de uso referentes na proposta inscrita, respondendo por sua autenticidade. A Secretaria Executiva de Turismo, Cultura e Lazer não poderá ser responsabilizada por eventuais problemas de autoria que envolvam a iniciativa cultural inscrita. Em caso de constatação de irregularidades envolvendo direitos autorais, a Secretaria Executiva de Turismo, Cultura e Lazer poderá tornar sem efeito a decisão do GT – LPG Jaboatão, excluindo a proposta irregular do edital.

13.25 Ao realizar a inscrição, o proponente autoriza previamente a Secretaria Executiva de Turismo, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes/PE, a divulgar e tornar acessível o uso da imagem, som, nome e informações contidas na inscrição ou derivadas dos prêmios concedidos, em mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros) como também em mídia eletrônica (programas de rádio, podcast, vídeos e filmes para televisão aberta e/ou fechada, documentários, para cinema, ou televisão, entre outros), internet, banco de dados informatizados multimídia, home vídeo, DVD, suportes de computação gráfica em geral e/ou divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento e formação de acervo sem qualquer ônus à Administração Municipal ou terceiros por estes expressamente autorizados, que poderão utilizá-los em todo e qualquer projeto e/ou obra de natureza sociocultural em todo o território nacional e no exterior, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos da imagem ou som de voz ou a qualquer outro.



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA**

13.26 Os formulários, os arquivos e os anexos enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte do banco de informações da Secretaria Executiva de Turismo, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes/PE para fins de mapeamento da produção cultural, pesquisa e documentação.

13.27 O proponente assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, ECAD, SBAT e outros que incidam sobre sua proposta, eximindo-se à Secretaria Executiva de Turismo, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes/PE de fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

13.28 A Secretaria Executiva de Turismo, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes/PE não se responsabiliza pelo cálculo de impostos e tributos de pessoas físicas ou jurídicas; para isso orienta-se consultar um advogado ou contador.

13.29 Os aprovados e as respectivas empresas representantes não terão qualquer vínculo trabalhista ou de qualquer natureza com o Município do Jaboatão dos Guararapes/PE.

13.30 A Secretaria Executiva de Turismo, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes/PE não se responsabiliza por quaisquer compromissos do proponente ou de sua empresa representante para com terceiros, ainda que vinculados à execução da proposta, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.31 Os aprovados assumem como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrente da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do projeto/proposta cultural.

13.32 Os aprovados ou as empresas representantes assumem, como exclusivamente suas, todas as responsabilidades pelo comportamento de sua equipe, seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município do Jaboatão dos Guararapes/PE ou a terceiros.

13.33 Os ônus da participação nesta seleção pública, incluídas as despesas com cópias, digitalização e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.

13.34 O não cumprimento de qualquer das disposições do presente pelo proponente acarretará na possibilidade de desaprovação da prestação de contas e especialmente o impedimento de ser novamente contemplado pela Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes/PE.



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA**

13.35 O informe de rendimentos para declaração à Receita Federal deverá ser solicitado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Palácio da Batalha – Av. Gal Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres - Funcionamento: De 08h às 14hs.

13.36 A seleção de que é objeto do presente edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público sem que caia aos proponentes ou às empresas representantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

13.37 Ao enviar sua proposta o proponente expressa aceitação plena e sem reservas dos termos contidos no edital.

13.38 Dúvidas sobre este edital através do E-mail: leipauloustavo@jaboatao.pe.gov.br E PELO FONENº (81) 9 9939 9333 ATENÇÃO: Atendimento em horário das 09h às 15h – em dias úteis. As dúvidas serão respondidas aos e-mails, mensagens e telefones que chegarem até 48 horas antes do prazo final do envio das inscrições. Não serão respondidas dúvidas sobre formatação ou elaboração de teor das propostas ou sobre questões contábeis ou fiscais em qualquer esfera de recolhimento.

13.39 O suporte técnico ao cadastro Cultural Virtual LPG - ATENÇÃO: Suporte técnico por E-mail: leipaulogustavo@jaboatao.pe.gov.br e pelo Fone - Nº (81) 9 9939 9333. Atendimento em horário das 09h às 15h, para solução de problemas com relação à plataforma de cadastro (redefinição de senhas, usuário duplicado, tamanho de anexos, etc.). Os problemas de acesso serão resolvidos aos e-mails que chegarem até 48 horas antes do prazo final do envio das inscrições.

13.40 Os casos não previstos neste edital serão analisados pelo GT – LPG Jaboatão.

13.41 Só serão aceitas as inscrições de projetos na LPG Jaboatão dos proponentes que estiverem cadastrados no Cadastro Cultural LPG Jaboatão.

13.42 Fica eleito o Foro da Comarca do Município do Jaboatão dos Guararapes/PE, como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao processo deste edital.

13.43 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.

13.44 Este Edital é composto pelos seguintes anexos que serão disponibilizados em:

- Anexo I – Categorias;
- Anexo II - Modelo Declaração de Representação de Grupo/Coletivo;
- Anexo III - Declaração étnico-racial;
- Anexo IV – Critérios de pontuação;



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA**

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;
Anexo VI – Termo de Responsabilidade Por Menor de Idade;
Anexo VII – Declaração Negativa de Nepotismo;
Anexo VIII – Minuta para Criação de Projeto/Proposta de Apresentação da Defesa;
Anexo IX – Formulário de Inscrição.

13.45 Calendário previsto:

Calendário - Cronograma das Etapas	
Período de Inscrições	De 09 a 23 de novembro de 2023.
Impugnação do Edital	03 (três) dias úteis a partir da publicação do Edital.
Análise das propostas do mérito cultural	De 24 de novembro a 06 de dezembro de 2023.
Resultado preliminar do mérito cultural	Dia 08 de dezembro de 2023.
Recursos do resultado preliminar	De 11 a 13 de dezembro de 2023.
Resultado Final do Mérito Cultural	Dia 15 de dezembro de 2023.
Entrega do conjunto de documentos dos habilitados	De 18 a 20 de dezembro de 2023.
Divulgação do Resultado Final	Dia 21 de dezembro de 2023.

Jaboatão dos Guararapes(PE), 06 de novembro de 2023.

Pedro Henrique Carvalho
Secretário Executivo de Turismo, Cultura e Lazer